

Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PROCESSO Nº 38/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP, com sede na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, na cidade de São João de Iracema-SP, possuidora do CNPJ nº 59.764.472/0001-63, por intermédio de sua Prefeita Municipal Luciana Dias Rodrigues, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00m do dia 02 de junho de 2017, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São João de Iracema**, sito a Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, centro, São João de Iracema/SP.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

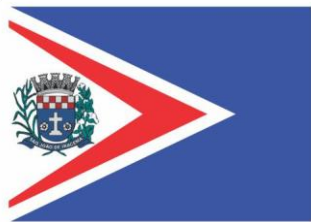
- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Decreto Municipal nº 035/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de:

ITEM 01 - 01 (um) veículo automotor tipo passageiro, novo, zero quilômetro, modelo sedan, ano de fabricação e modelo no mínimo 2017/2018, dotado de 5 portas, motor de 4 cilindros 2.0 litros, potência de no mínimo 150 Cv, flex, cambio multi-drive de no mínimo 6 velocidades CVT, no mínimo 5 air-bag, direção eletro assistida, paddle shift, controle de estabilidade, volante regulável de altura e profundidade, ar condicionado digital e automático, sistema de alarmes e travas nos vidros elétricos, vidro com desembaçador traseiro, retrovisores esquerdo e direito com comando interno de regulagem elétrica, Kit Multi-mídia, Gps, Câmera de ré, rádio, cd-player, mp3, bluetooht, entrada USB, comandos no volante de regulagem, lanternas em led, abertura interna do tanque de combustível e porta malas, roda em liga leve aro 16 c/ pneus 205/55 R 16, freis dianteiros e Tipo Disco com ABS e EBD, tanque de combustível com no mínimo 60 litros, pintura na cor preta, barra de proteção nas portas, bancos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça reguláveis em couro, piloto automático e demais itens e equipamentos de segurança em conformidade com o PROCONVE, exigidos pela legislação de transito em vigor no território nacional.

Demais equipamentos exigidos pelo código de Transito Brasileiro.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema–SP ou através do telefone (17) 3875-6560 ou ainda pelo site www.saojoaodeiracema.sp.gov.br

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO Nº 38/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PROCESSO Nº 38/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

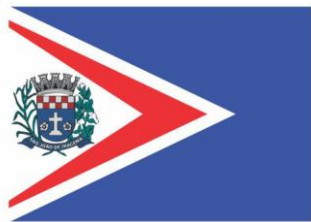
3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de São João de Iracema – SP.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

Rua Sebastião B. dos Santos, 464 - Centro - CEP: 15.315-000 - **São João de Iracema - SP**
Fone: (17) 3875-6560 - www.saojoaodeiracema.sp.gov.br - prefeitura@saojoaodeiracema.sp.gov.br



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente**, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. **O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;**

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**

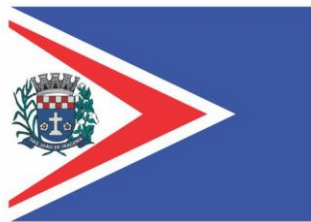
4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.9. Os documentos necessários ao Credenciamento **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

4.9.1. Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

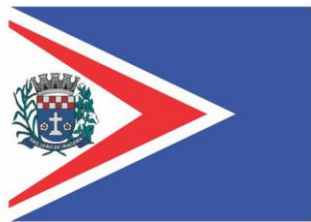
5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a).

5.5. Após o Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro(a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

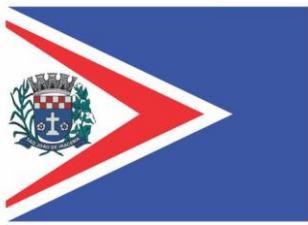
A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, constando: **marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;**
- d) **Preço** total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) Condições de pagamento: **até 05 (cinco) dias após a entrega do veículo**, mediante emissão de nota fiscal, conforme item 12 deste Edital;
- f) Prazo de entrega dos produtos: **máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, conforme item 11.1 deste Edital;
- g) Garantia do veículo: **no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem custos para a municipalidade, com assistência técnica regional a pelo menos a 150 km de São João de Iracema e a nível nacional, sendo que, os produtos/materiais deverão ser de fabricação nacional ou importada e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado;**
- h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

- a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.
- b) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

7.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro(a) classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados seremos dadas oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

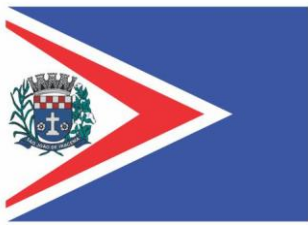
7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

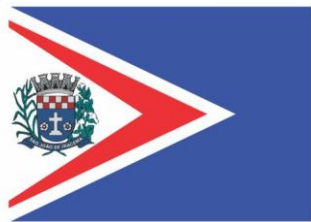
8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada).



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

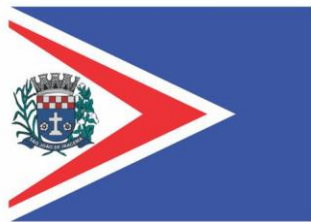
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - c.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,**
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da licitante.
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4. Declarações:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o *modelo* apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**anexo V**);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (**anexo IV**);



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos produtos e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

8.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.5.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

8.5.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.5.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro(a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.5.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

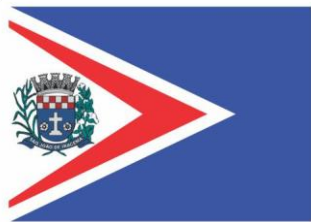
8.6. Os documentos necessários a Habilitação **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais impressos na internet e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.

8.6.1. **Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.**

09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 16:00h, na Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 - Centro, Município de São João de Iracema - SP.



Município de **São João de Iracema**

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro(a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro(a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

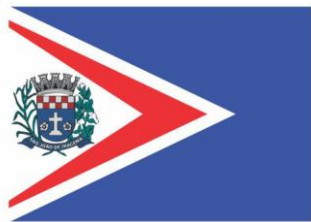
10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A entrega do veículo deverá ser feita em **até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato**, sendo a entrega efetuada na Prefeitura Municipal de São João de Iracema.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

11.2. O veículo será recebido desde que esteja em conformidade com a marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificados na proposta e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

11.3. Ficará a cargo do vencedor do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.4. Havendo rejeição do objeto ou materiais, produtos e serviços que o compõe, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n^{os} 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.5. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n^o 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **até 05 (cinco) dias após a entrega do veículo**, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.

12.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através das seguintes rubricas orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE

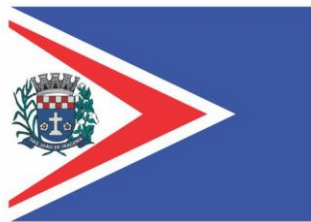
04.122.003.1.003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE

1 – TESOURO - 110- 0 – GERAL

12-3 - 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,



Município de **São João de Iracema**

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de São João de Iracema – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala Secretaria – Setor de Licitação 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, Fone (17) 3875-6560.

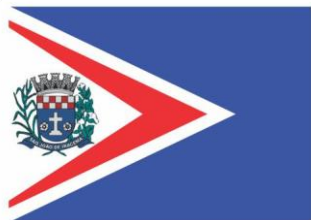
15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

15.5. Poderá em caso de fatos impeditivos ser substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

16. DO FORO



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

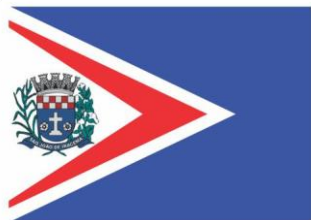
16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de General Salgado – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Relação do Objeto Licitado e Modelo de Proposta de Preço;
Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Anexo VI – Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados;
Anexo VII – Recibo de Retirada do Edital;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo IX – Minuta de Contrato.

São João de Iracema, 19 de maio de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES
Prefeita Municipal



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO I
Relação do Objeto Licitado e Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Referente: **PREGÃO N° 010/2017**
PROCESSO N° 38/2017

Proponente:

Firma: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Responsável: _____
RG _____ CPF _____

VEÍCULO

Item	Quantidade/Unidade	Produto	Marca/Modelo	Valor
01	01 (uma) unidade	Veículo automotor tipo passageiro, modelo sedan ano de fabricação e modelo no mínimo 2017/2018,.....		R\$
				R\$

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado **até 05 (cinco) dias após a entrega do veículo**, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema.

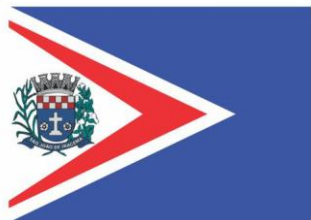
Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: A entrega do veículo deverá ser feita em **até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato**, sendo a entrega efetuada na Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

Garantia do veículo: **no mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sem custos para a municipalidade, com assistência técnica regional a pelo menos a 150 km de São João de Iracema e a nível nacional, sendo que, os produtos/materiais deverão ser de fabricação nacional ou importada e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.**

_____, _____ de _____ de 2.017.

(Assinatura e Carimbo)



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

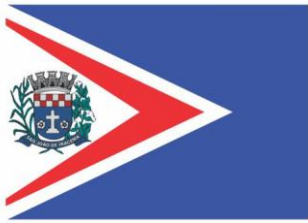
PREGAO PRESENCIAL N° 010/2017
PROCESSO N° 38/2017

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de São João de Iracema – SP que atende a todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial n° 010/2017 e Processo Licitatório n° 38/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

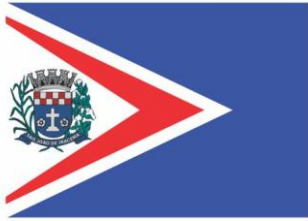
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

PREGAO PRESENCIAL N° 010/2017
PROCESSO N° 38/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n° 010/2017, Processo n° 38/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de São João de Iracema – SP.

....., .. de de 2017.

Representante Legal da Firma



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO I V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

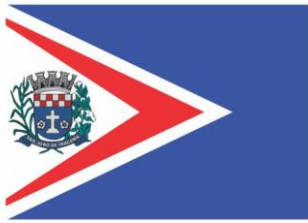
D E C L A R A Ç Ã O

PREGAO PRESENCIAL N° 010/2017
PROCESSO N° 38/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal,
bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações objeto da licitação.

..... -, de de 2017.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

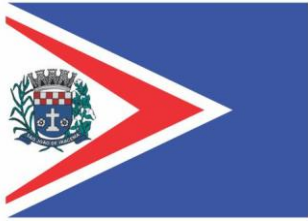
D E C L A R A Ç Ã O

PREGAO PRESENCIAL N° 010/2017
PROCESSO N° 38/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC no.
....., sediada (endereço completo), declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2017.

Representante Legal da Empresa



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PREGAO PRESENCIAL N° 010/2017
PROCESSO N° 38/2017

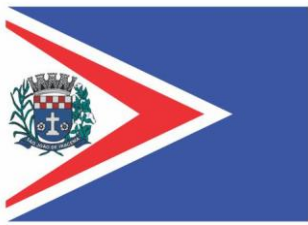
A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

.....,, de de 2017.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGAO PRESENCIAL N° 010/2017
PROCESSO N° 38/2017

Razão Social: _____

CNPJ/CPF N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

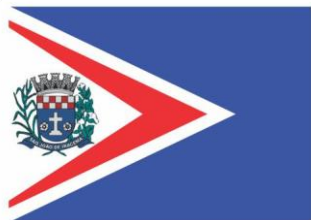
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (17) 3875-6560**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

..... – SP, .. de de 2017.

.....

.....
Pregoeiro(a)



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGAO PRESENCIAL N° 010/2017
PROCESSO N° 38/2017**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial n° 010/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

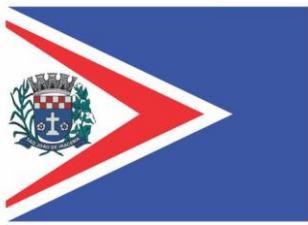
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2017.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° ----/2017
PREGAO PRESENCIAL N° 010/2017
PROCESSO N° 38/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2017/2018, DESTINADO AO SETOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP E A EMPRESA _____.

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano dois mil e dezessete, comparecem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP, inscrita no CNPJ/MF n.59.764.472/0001-63, situada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, centro, na cidade de São João de Iracema /SP, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Luciana Dias Rodrigues, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____ - _____, na cidade de _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo Senhor _____, brasileiro(a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 003/2017, Processo nº 38/2017, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2007, subsidiariamente, na lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo zero km,

II - DA FORMA DE ENTREGA

O objeto acima descrito, vinculado ao Pregão nº 010/2017 e Processo nº 38/2017, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São João de Iracema, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

III - DOS PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

O valor do presente objeto adquirido é de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado até 05 (cinco) dias após a entrega do veículo, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema..

IV - DESPESA E CRÉDITO

As despesas oriundas do presente correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente:

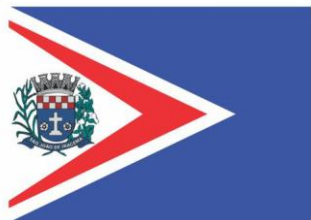
02 - EXECUTIVO

02.01.01 – GABINETE

04.122.003.1.003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE

1 – TESOURO - 110- 0 – GERAL

12-3 - 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

V – VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, (ou enquanto durar a garantia dada ao veículo licitado).

VI – ANTECIPAÇÃO DE GARANTIA

Se houver conveniência para a Prefeitura Municipal de São João de Iracema, esta poderá antecipar o pagamento único ou de parcelas, obrigando-se a Contratada a prestar a garantia que será exigida no ato e correspondente a 20% do valor total da prestação.

VII - RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

A Contratada é responsável pela qualidade do veículo, eventuais vícios e defeitos ocultos e bom funcionamento do mesmo enquanto vigir o presente Contrato (trinta e seis meses da data da assinatura), período em que a empresa se compromete a prestar assistência técnica garantia. As ocorrências de vícios e defeitos ocultos, mau funcionamento do veículo, ou qualquer outro defeito que indique a falta de qualidade do bem, implicará em rescisão contratual e multa à Contratada de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

É de responsabilidade da Contratada a Assistência Técnica gratuita regional a pelo menos a 150 km de São João de Iracema e a nível nacional no veículo, enquanto durar a garantia.

A Contratada é responsável pela documentação relativamente a nota fiscal.

Cada uma das partes deverá cumprir, expressamente, seus cargos neste contrato, que é regido pelo direito público e administrativo e, quanto à responsabilidade, ao direito comum.

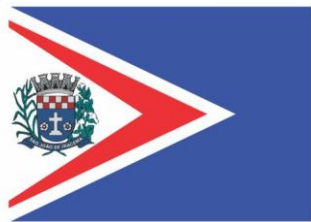
Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à Prefeitura Municipal de São João de Iracema no prazo de 48:00 horas, contando da notificação administrativa, pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor apurado, além de custas, despesas e verba honorária, caso se tenha que apelar para a Justiça.

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema não responde, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por dano causado em decorrência de atos ou propostas em empregos.

A inexecução total ou parcial do presente sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e ampla defesa no devido processo legal.

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser cumuladas com outras sanções, na forma de lei, será no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Se inexistir garantia caucionado em dinheiro, poderão ser descontadas em eventuais créditos e, caso insuficiente, cobrado judicialmente (art. 80, IV Lei 8.666/93). Tais multas não têm caráter compensatório e não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos apurados.

Dado o regime jurídico deste, a Contratante terá prerrogativa de modificação, rescisão e alteração unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a prévia concordância da Contratada, quanto às cláusulas econômico - financeiras e monetárias e, ainda, alterações pró-mútuo acordo, tudo conforme a Lei 8.666/93.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

VIII - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O presente poderá ser rescindido pelas partes nos termos do que dispõe o art. 78 c. c. 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 citado, vinculado tal conduta e efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda, se a prestação se tornar inútil a Contratante poderá promover a rescisão do presente. Caso seja secundária ou irrelevante o inadimplemento, a contratante poderá impor outras sanções, especialmente a multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação reparar, corrigir substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verifiquem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

IX - VINCULAÇÃO/OMISSÃO/COMPATIBILIDADE

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação Pregão nº 010/2017 e Processo nº 38/2017, a proposta vencedora e será interpretada, sempre, em consonância a elas, respeitando a legislação em vigor.

Os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos e administrativos aplicáveis.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução deste contrato.

Em casos de Alterações da legislação federal pertinente, o presente será também alterado com sua compatibilização às novas normas.

X - FORO DO CONTRATO

O foro do presente é o da Comarca de General Salgado/SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado, pois assim o elegeram as partes.

Assim justas e contratadas, assinam a presente em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato, é devidamente registrado, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio.

São João de Iracema, ____ de _____ de 2.017.

Prefeitura Municipal
Luciana Dias Rodrigues
Prefeita Municipal

Empresa Contratada
Nome Completo do Representante

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: